



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII  
Gabinete da Administração Regional do Lago Norte  
Assessoria Técnica

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM QUE ENTRE SI CELEBRAM, de um lado, O ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE E O DECK INCORPORADORA LTDA, de outro (Processo SEI nº00149-00000070/2023-23)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, neste ato representado pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – RA XVIII, inscrita no CNPJ nº 16.883.678.0001-08, denominada **CONTRATANTE**, com sede na SHIN CA 01, Lote A, Bloco A, Salas 33, 34, 35 e 36, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.503-501, Brasília-DF, representada neste ato por MARCELO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional do Lago Norte, brasileiro, Carteira de Identidade nº11048277 SSP/MG, CPF n: 292.153.903-91, residente e domiciliado em Brasília DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa DECK INCORPORADORA LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 05.337.451/0001-32, com sede no SHIN CA 01, Lote A, Bloco A, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.503-501, representada por JOSÉ ROBERTO BARACAT, na qualidade de Sócio Administrador, portador da carteira de identidade nº 324987, expedida pela SSP/DF e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.892.061-04, têm justo e acertado o presente ADITIVO DE CONTRATO, ao CONTRATO 01/2023 (123068004) do processo nº 00149-00000070/2023-23.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARÊNCIA DO ALUGUEL

2.1. Conforme estabelecido em Ata de Reunião (117370417) fica concedido 30 (trinta) dias de carência para o pagamento do primeiro aluguel, a contar da assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL nº 01/2023 - RA-LN, data 25/09/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISCRICÃO DO PAGAMENTO

3.1. Estabelece a descrição do pagamento da seguinte forma:

I – **Do aluguel**: O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 20 (vinte) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, com regular apresentação das certidões estipuladas no artigo 63, § 1º do Decreto 32.598/2010, a empresa DECK INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 05.337.451/0001-32;

II – **Do Condomínio e água**: O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, por fatura/boleto mensal onde será efetuada

mediante Ordem Bancária, em favor do SHOPPING DECK NORTE, sob o CNPJ nº 09.248.197/0001-57 (129521345), até a data do vencimento, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

Fica excluída da obrigação da locadora o item “*Recepção e controle de acesso.*” Previsto na Cláusula Nona, no item 9.2 no inciso II.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A lavratura deste TERMO foi autorizada pelo CONTRATO 01/2023, formalizado nos autos de processo SEI de nº 00149-00000070/2023-23.

**Parágrafo Único** - Permanecem as demais disposições do Contrato de ao CONTRATO 01/2023 (123068004) e Termo Aditivo 01/2023 (129596691) do processo nº 00149-00000070/2023-23, objeto deste ajuste permanecem inalteradas e em pleno vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de DEZ dias daquela data, após o que deverá ser providenciada o registro pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 17 de janeiro de 2024.

**Pelo Distrito Federal:**

**MARCELO FERREIRA DA SILVA**

Administrador Regional do Lago Norte

**Pela Contratada:**

**DECK INCORPORADORA LTDA.:**

**JOSÉ ROBERTO BARACAT**

CPF: 184.892.061-04

Sócio-Administrador da empresa DECK INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.337.451/0001-37



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BARACAT, Usuário Externo**, em 18/01/2024, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA DA SILVA - Matr.1710568-4**, **Administrador(a) Regional do Lago Norte**, em 18/01/2024, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **131419564** código CRC= **8A5E80B8**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SHIN CA - 5 Bloco J1 Edifício Nelson Plaza - 3º Andar Sala 303 - Bairro Lago Norte - CEP 71503-505 - DF  
Telefone(s): 3550-6329  
Sítio - [www.lagonorte.df.gov.br](http://www.lagonorte.df.gov.br)

---